

## Moção

### PELA JUSTA VALORIZAÇÃO DOS ENFERMEIROS

A proposta negocial do Ministério da Saúde valoriza de forma muito insuficiente os enfermeiros, não tem equidade externa porque discrimina negativamente os enfermeiros face a outros trabalhadores e demais profissionais de saúde, não tem coerência interna porque não valoriza suficientemente o trabalho especializado, não resolve várias injustiças relativas relacionadas com a carreira e a contagem de pontos e não consagra medidas de compensação do risco e penosidade.

Assim, porque justas, necessárias e possíveis, os enfermeiros exigem:

1 – Relativamente à valorização da Grelha Salarial:

- que os Enfermeiros se desenvolvam em 8 Posições, entre os Níveis 23 e 51
- que os Enfermeiros Especialistas se desenvolvam em 5 Posições, entre os Níveis 38 e 54
- que os Enfermeiros Gestores se desenvolvam em 4 Posições, entre os Níveis 53 e 65

Categorias	Posições/Níveis Remuneratórios							
	1	2	3	4	5	6	7	8
<b>Enfermeiro Gestor</b>	53	57	61	65				
<b>Enfermeiro Especialista</b>	38	42	46	50	54			
<b>Enfermeiro</b>	23	27	31	35	39	43	47	51

2 – Que seja Implementado, por opção voluntária, um regime de dedicação exclusiva remunerado.

3 – Que seja corrigida, a todos os enfermeiros, a situação de injustiça relativa relacionada com a colocação em posições intermédias desde 2011, decorrente dos processos de transição remuneratória para o Decreto-Lei n.º 248/2009 e para o Decreto-Lei n.º 71/2019, e, que sejam corrigidas outras situações de injustiça relativa relacionadas com a carreira.

4 – Que os Enfermeiros detentores do título de Enfermeiro Especialista até 31 de maio de 2019 transitem, com efeitos a 1 de junho de 2019, para a categoria de Enfermeiro Especialista.

5 – Que os enfermeiros titulares da categoria de enfermeiro, nomeados para o cargo de enfermeiro diretor ou para o exercício de funções de chefia e direção, transitem para a categoria de Enfermeiro Especialista, com efeitos a 1 de junho de 2019.

6 – Que o número total de postos de trabalho correspondentes à categoria de enfermeiro especialista passe a ser, no mínimo, de 50% do total de enfermeiros de que o estabelecimento careça para o desenvolvimento das respetivas atividades.

7 – Que nos mapas de pessoal das Unidades Locais de Saúde e no que respeita à área dos cuidados de saúde primários, a previsão de postos de trabalho que devam ser ocupados por enfermeiros gestores dependa da necessidade de gerir uma unidade funcional, no mínimo, com 5 enfermeiros, sendo a gestão do seu tempo de trabalho a regulamentar.

8 – Que sejam corrigidas as situações de injustiça relativa relacionadas com a contagem de pontos, pagos os devidos retroativos desde 2018 e apurado todo o tempo de serviço ainda não contabilizado, para efeitos de mudança de posição remuneratória.

9 – Que seja compensado o risco e penosidade inerente à natureza das funções dos Enfermeiros, nomeadamente:

- através de um regime específico que garanta condições de acesso mais favoráveis à aposentação;
- que os enfermeiros com idade superior a 50 anos possam, por opção voluntária, ser dispensados do trabalho noturno;
- que sejam adotadas medidas que incentivem e valorizem o trabalho por turnos.

10 – Que haja harmonização do número anual de dias de férias entre todos os enfermeiros, pelo número de dias dos detentores de Contrato de Trabalho em Funções Públicas.

11 – Que seja concretizada a regularização das situações de inadequado vínculo precário e admissão de mais enfermeiros com contratos definitivos.

12 – Que a totalidade do trabalho extraordinário em dívida seja pago.

**Lisboa, 23 de outubro de 2024**